AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES, CNPJ n° 17.724.576/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, através do Prefeito Municipal e do Pregoeiro Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal 1039/2025 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que, realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 05/11/2026, às 08:00 hs do dia 18/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 18/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação **Pessoas Jurídicas** que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

NORMAS APLICÁVEIS:

LEI NACIONAL N.º 14.133/21.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1039/2025 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município).

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações.

Disponibilização do Edital: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES, CNPJ n° 17.724.576/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, através do Prefeito Municipal e do Pregoeiro, torna público e comunica aos interessados nos termos e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que, realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital.

Valor total estimado da contratação: **R$ 167.452,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),** constitui o limite global de referência. Para o julgamento por item serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I.

A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI aptos à contratação, considerando que todos os itens possuem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 05/11/2026, às 08:00 hs do dia 18/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 18/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de **até 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4. A resposta do PREGOEIRO ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio.

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer Pessoa Jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame **Pessoas Jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, estabelecidas na forma da legislação vigente.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3. Não poderão participar desta licitação, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) sejam declaradas inidôneas nos termos da lei, e, que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) tenham falência decretada;

c) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) que tenham inadimplência contratual devidamente apurada em processo administrativo pelo Município;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) que estejam reunidas em consórcio;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

> **Nota Explicativa:** O presente Edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima, conforme dispõe Art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021; e, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

4.4. Nos termos do **§ 1º do Art. 9º da Lei de licitações n. 14.133/2021**, não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercíciodo cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de análise de proposta antecederá a fase de análise de documentos (habilitação).

5.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;[1]

5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[2]

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS POR VEZES NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas no edital e anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

[1] Não se aplica ao presente processo, considerando a ampla participação no certame.
[2] Idem.

5.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como as demais informações enviadas através do Chat ou enviadas pelos e-mails cadastrados no sistema; ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.18. Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) Caso a proposta seja omissa em algum termo o qual deveria constar da mesma, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Termo de Referência deste Edital.

d) Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência. Os preços unitários ofertados pelos proponentes deverão guardar proporcionalidade com os preços de referência unitários levantados pela Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG.

e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação, Declarações e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;
b) Marca / Fabricante / Modelo;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ficando a exclusivo critério do Pregoeiro quando verificar que o preço está manifestamente inexequível desclassificar a proposta por inteiro ou um item da proposta isoladamente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo PREGOEIRO, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. A comunicação entre O PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; **desclassificando** as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
f) contenham divergência de números, dados ou valores;
g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
h) forem ilegíveis;
i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;

l) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
m) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
n) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
o) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
p) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
q) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
9.6. Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
9.7. O MODO DE DISPUTA adotado será o MODO ABERTO, o qual, durante *10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que, não havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a*

etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8. Se ocorrer à desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficarem atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.12. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do PREGOEIRO recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.14. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.15. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.16. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O PREGOEIRO **poderá** convocar a licitante para o encaminhamento de catálogo e da proposta reajustada, caso haja necessidade.

9.17. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.18. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.

9.19. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.20. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.21. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do PREGOEIRO.

9.22. O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte para que esta aufira os benefícios do referido enquadramento.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, após encerrada a etapa de análise das propostas, **o(a) Pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Art. 14 da Lei nº**

14.133/2021, legislação correlata, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**,

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise de toda a documentação exigida para este certame.

10.8. Pregoeiro analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos ditames do **Art. 165 da Lei nº 14.133/21.**

JURÍDICA

I – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria **em exercício;**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, *acompanhado da última alteração, caso o contrato não esteja consolidado,* em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, registro comercial; no caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual.

III – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios, gerentes e/ou administradores; do Empresário Individual ou do Microempreendedor individual.

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ),** demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.

II - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; sendo permitido a apresentação do mesmo através do Cartão de Inscrição Estadual; Consulta Pública ao Cadastro do Estado Respectivo (SINTEGRA), ou outro meio hábil onde se possa aferir o número de Inscrição Estadual.

III. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL** se houver, **ou ALVARÁ**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação. **Nota:** A comprovação da **inscrição municipal** poderá também ser aferida por quaisquer outros documentos apresentados onde se possa extrair a informação sobre a inscrição municipal do Licitante.

IV - **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (CND FEDERAL)** - Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

V - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (CND ESTADUAL) - Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação. **Nota:** Mesmo que o participante não tenha Inscrição Estadual, deverá apresentar a respectiva CND Estadual extraída pelo número do seu respectivo CNPJ. (Nota: as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro devem apresentar junto a CND ESTADUAL, a Certidão de Regularidade Fiscal - Dívida Ativa da PGE-RJ).

VI - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (CND MUNICIPAL) - do domicílio ou sede do licitante. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.** Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens de natureza compatível com o item disputado, sem exigência de identidade de marca ou de quantitativos mínimos desproporcionais. As comprovações observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

II. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante; com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.

NOTA: Dispensou-se algumas documentações relativas à HABILITAÇÃO, em decorrência da aplicabilidade do que preceitua o Art. 70, inciso III, primeira parte, c/c inciso X, Art. 6º, da Lei n. 14.133/2021; considerando que a entrega dos produtos se fará de forma imediata.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

10.10. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao PREGOEIRO.

10.11. Não serão aceitos protocolos (observadas as exceções expressas deste instrumento); nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas condições de beneficiário da LC/123 de 2.006.

10.12. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.14. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, concedido ou não a prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Quando da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, <u>Será inabilitado o licitante que:</u>

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
b) Apresentar documentos com validade vencida (exceto nos casos dos beneficiários da LC/123 de 2006 e alterações);
c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento, observadas as exceções expressas deste instrumento;
d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

10.21. Aos documentos que porventura não apresentem data de validade estampada no mesmo, será considerado como válido se emitidos a não mais de 90 (noventa) dias[3] da data fixada para a entrega da documentação.
10.22. Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.23. Não serão aceitas cópias de documentos que estejam ilegíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
10.24. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.25. A falta da comprovação do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será motivo de inabilitação da empresa, sendo que, se a empresa não comprovar seu enquadramento, a mesma vai competir de igual para igual com uma empresa de grande porte, contudo, sem as prerrogativas da LC 123/06 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
10.26. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação (Conf. Art. 5º do Dec. 8.538, de 6 de outubro de 2015), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

[3] Com **exceção** do previsto no subitem **10.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (Conforme estabelece o Art. 90, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.27. O prazo para regularização fiscal suspende o prazo recursal. Assim sendo, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. Conf. Preceito do § 4º, do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.28. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no edital, inabilitará o licitante.

10.29. Para os efeitos de análise da documentação e julgamento das propostas, será levado em consideração o posicionamento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União) no **ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO**[4] e no **ACÓRDÃO 602/2025 – TCU – Plenário**, onde, conforme ementários abaixo transcritos, permite ao Pregoeiro(a), em sede de diligência, justificadamente e devidamente registrado em ata, a juntada de documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta ou documentos de habilitação, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, ou seja, admite-se juntada de documentos que comprovem condições **preexistentes,** o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), veja-se:

> **SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.**
>
> 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
> 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

> **SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024.**

[4] GRUPO II – CLASSE VII – Plenário. TC 018.651/2020-8. Natureza(s): Representação Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL. INABILITAÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE. NÃO REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA SANAR PENDÊNCIA DOCUMENTAL. PERCENTUAIS MÍNIMOS DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PARCIAL PROCEDÊNCIA. CIÊNCIA PREVENTIVA. COMUNICAÇÕES.

ACÓRDÃO Nº 602/2025 – TCU – Plenário[5]

1. Processo nº TC 000.514/2025-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Representação
3. Representante: RCS Tecnologia S.A. (CNPJ 08.220.952/0001-22).
4. Órgão: Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: Janine Santana Dourado (41763/OAB-DF), representando RCS Tecnologia S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, em face de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 90008/2024, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, que objetivou a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, com fundamento no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. indeferir o pedido de concessão de medida cautelar;

9.3. dar ciência à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 90008/2024, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.3.1. inabilitação da licitante RCS Tecnologia S.A. por não apresentação do balanço patrimonial de 2023, exigido no item 8.25 do termo de referência, que poderia

[5]GRUPO I – CLASSE VII – Plenário TC 000.514/2025-0
Natureza: Representação
Representante: RCS Tecnologia S.A. (CNPJ 08.220.952/0001-22)
Órgão: Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC
Representação legal: Janine Santana Dourado (41763/OAB-DF), representando RCS Tecnologia S.A.
Ata n° 8/2025 – Plenário. Data da Sessão: 19/3/2025 – Ordinária.
Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0602-08/25-P.

ter sido solicitado por meio de diligência, tendo em vista que é lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes, contrariando o art. art. 64 da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 966/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, e 988/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Antonio Anastasia; e

9.3.2. inabilitação da licitante RCS Tecnologia S.A. por não comprovação de que cumpriria as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do item 8.8 do edital, uma vez que certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, emitida em 24.11.2024, comprovava o respectivo atendimento;

9.3. comunicar a prolação do presente Acórdão à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação e à representante; e 9.4. arquivar os presentes autos nos termos dos art. 169, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

(Sem grifos no original).

10.30. NOTA: caso seja necessário a suspensão da sessão pública para análise de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, os participantes serão informados da data e hora da retomada da sessão para divulgação dos resultados.

11 - DAS DECLARAÇÕES

11.1.1. As Declarações Padrão do Sistema do Portal de Compras Públicas.
11.1.2. Declarações constantes do ANEXO III deste Edital.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
12.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme estipulado no preâmbulo deste Edital, quer seja, o "aberto".
12.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
12.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
12.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
12.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
12.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
12.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
12.26. Havendo eventual **EMPATE** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
12.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
12.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
12.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.26.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
12.26.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
12.26.5.2. empresas brasileiras;
12.26.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
12.26.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
12.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
12.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
12.31. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada (proposta realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo que aquele estabelecer.
12.32. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.33. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.
12.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro passará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital e apresentar preço manifestamente inexequível.
13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

14.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.1.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.1.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.1.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

14.1.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.1.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no **Art. 71, da Lei 14.133/2021**, quando, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Conforme estipulado no Termo de Referência e Minuta Contratual.

18 - DO PRAZO E FORMA/REQUISITOS DE ENTREGA/ALTERAÇÕES/RAJUSTES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O fornecimento do objeto deste instrumento, caso venha a ocorrer a contratação, será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer **em até 10 (dez) dias** consecutivos, nas dependências da sede da Prefeitura - localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG

18.2. O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por meio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

18.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, 21/10/2026. Se a execução ultrapassar esse período, o saldo contratual de obrigações com execução posterior à anualidade poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado no período, ou por índice oficial que o substitua, respeitada a legislação aplicável. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos casos legais.

18.4. No entanto, os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021;

18.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos produtos integrantes do presente Edital.

18.5.1. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor contrato e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, instruído com demonstração analítica dos fatos supervenientes e de seus efeitos efetivos sobre os custos, conforme arts. 124, II, d, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A Administração decidirá os requerimentos de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação necessária, ressalvadas diligências justificadas, observados os arts. 92, X e XI, e 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18.9. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

18.10. Caso venha ocorrer a contratação, o contrato iniciará a sua vigência na data de sua assinatura, **vigorando por 3 (três) meses após assinado.**

18.11. A vigência superior ao prazo individual de entrega mostra-se necessária para permitir que a Administração emita autorizações de fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas, dentro dos quantitativos e limites contratados, e conclua os procedimentos de transporte, conferência de conformidade, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição de bens recusados, liquidação e pagamento. Essa organização busca assegurar a continuidade administrativa, a fiscalização e o adequado encerramento contratual, sem impor aquisição antecipada de todo o quantitativo.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Conforme expresso na Minuta do Contrato.

20 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1. Conforme expresso no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado acima.
21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.6. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão observar os prazos legais e serão apreciados antes da abertura da sessão, quando tempestivos, sem prejuízo da competência de controle de legalidade da Administração em qualquer fase do procedimento.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Senador Cortes - MG, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
22.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.9. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.11. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.12. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura ou prorrogar o prazo para continuidade da sessão pública;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.15. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.16. A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do **Art. 71 da Lei nº 14.133/21,** não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 157 da citada Lei.

22.17. O (a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para contratação, devendo as mesmas serem enviadas via sistema do Portal de Compras Públicas. As dúvidas enviadas por outros meios não serão conhecidas.

22.18. Não caberá aos participantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.

22.19. É competente o **Foro da Comarca do Município de Mar de Espanha – MG**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.20. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Valor Estimado.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Modelo Proposta Preços

Senador Cortes - MG, 27 de outubro de 2026.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG**, conforme os 24 (vinte e quatro) itens e seus quantitativos descritos no quadro de referência, com julgamento pelo menor preço por item.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação decorre do DFD da Secretaria Municipal de Governo e do Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 154/2026, que registraram a necessidade de modernização, manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica municipal, compreendendo equipamentos de uso administrativo, dispositivos de armazenamento, componentes, materiais de rede, acessórios elétricos e ferramentas técnicas.

A aquisição contempla bens de utilização direta, como notebooks e tablets, e materiais complementares destinados à conectividade, ao processamento e à guarda de informações e à manutenção dos recursos existentes. Os itens possuem funções independentes e, por isso, a solução será contratada com parcelamento da disputa por item, visando competitividade, flexibilidade no suprimento e controle individualizado do recebimento.

A solução descrita no ETP foi considerada mais adequada que a locação generalizada dos equipamentos ou a manutenção isolada dos recursos existentes, pois a demanda abrange também consumíveis, componentes e acessórios. A contratação observará os princípios de planejamento, eficiência, isonomia, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A garantia legal será respeitada em todos os itens. Para equipamentos que possuam garantia comercial do fabricante, deverão ser fornecidas as informações necessárias à sua utilização, sem imposição automática de prazo comercial uniforme para materiais de consumo ou pequenos acessórios sem justificativa específica.

2.2. O fornecimento será contratado por itens autônomos, mediante emissão de autorização de fornecimento, conforme as necessidades administrativas, respeitadas as quantidades totais e condições previstas. Não será exigida garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza comum do fornecimento e o pagamento condicionado ao recebimento regular dos bens.

2.2.1. A dispensa da garantia de execução decorre da baixa complexidade operacional do fornecimento e da possibilidade de fiscalização e recebimento individualizados dos materiais, sem prejuízo das obrigações de qualidade, garantia legal e reparação por vícios ou danos.

2.2.2. A garantia de execução do contrato é facultativa conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e, neste caso, não foi identificada circunstância específica que justifique sua exigência, sem prejuízo das demais garantias legais dos produtos.

2.3. Diante da necessidade da aquisição do objeto referenciado neste instrumento, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa de preços através de um Pregão Eletrônico.

2.4. O pregão na forma eletrônica é adequado aos bens comuns pretendidos, por serem suscetíveis de descrição por características objetivas usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A aquisição atenderá às necessidades formalizadas, sem incorporação de serviços autônomos de instalação, manutenção continuada ou suporte técnico terceirizado que não constem do DFD e do ETP.

2.6. O ETP examinou a aquisição individualizada, a locação de equipamentos de maior valor e a utilização ou manutenção dos recursos existentes, concluindo que a aquisição por itens independentes apresenta melhor aderência à composição heterogênea da demanda. A pesquisa de preços consolidada consta do Mapa de Cotação nº 0151/2026.

Diante da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Aquisição parcelada sob demanda (solução adotada)
II – Aquisição integral imediata (estoque centralizado)
III – Locação dos equipamentos

Foi selecionada a solução de AQUISIÇÃO POR ITENS AUTÔNOMOS, com fornecimento mediante autorização administrativa, observados os limites quantitativos e a necessidade efetiva dos setores atendidos.

A solução escolhida permite atendimento progressivo das demandas efetivamente autorizadas, sem exigir fornecimento antecipado de todo o quantitativo ou agrupamento obrigatório de produtos de funcionalidades distintas.

Diante disso, como se pode notar, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública.

A execução compreenderá o fornecimento, o transporte e a entrega dos bens, com conferência quantitativa e qualitativa, observadas as regras de recebimento, substituição e garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ QUANTITATIVO / VALOR DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os 24 (vinte e quatro) itens, suas descrições, unidades, quantitativos e preços unitários de referência constam do quadro abaixo, em conformidade com o DFD e o Mapa de Cotação de Preços Unificado nº 0151/2026, de 21/10/2026. Valor global estimado: R$ 167.452,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit. Refer.
001	ADAPTADOR DE TOMADA	UNID.	7	**9,68**
002	ADAPTADOR USB3 PARA RJ45	UNID.	5	**62,02**
003	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 300 MBPS	UNID.	5	**62,20**
004	BATERIA 9 VOLTS RETANGULAR	UNID.	3	**12,43**
005	CABO DE REDE AZUL CAT5E, AZUL / UTP - C/ 305M	UNID.	2	**1.059,60**
006	CANALETA C/ TAMPA C/DIVISÃO – BARRA 20X10X2000MM C/ ADESIVO P/ FIXAÇÃO (ANTI-CHAMA)	UNID.	10	**11,07**
007	CANALETA C/ TAMPA C/DIVISÃO – BARRA 50X10X2000MM C/ ADESIVO P/ FIXAÇÃO (ANTI-CHAMA)	UNID.	30	**13,49**
008	CASE HD EXTERNO	UNID.	4	**75,40**
009	CONECTOR RJ-45	UNID.	100	**0,49**
010	EMENDA / EXTENSOR RJ45 P/ CABO DE REDE PROFISSIONAL	UNID.	10	**8,48**
011	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA	UNID.	15	**764,40**
012	FILTRO DE LINHA COM 5 OU 6 TOMADAS	UNID.	15	**60,35**
013	FIXA CABO FIO COAXIAL 8 MM PREGO 2 CM PAREDE BRANCO	UNID.	1	**34,23**
014	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 (500GB) - SSD	UNID.	4	**289,75**
015	HD SSD 240 GB	UNID.	5	**515,80**
016	HD SSD 500 GB	UNID.	2	**1.133,98**
017	KIT FERRAMENTA P/ CONETORIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	UNID.	1	**324,50**
018	MEMÓRIA 1 X 8GB DDR4 2133 MHZ	UNID.	2	**540,75**
019	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE DE AMPERÍMETRO 1000A - AC/DC	UNID.	1	**97,96**
020	NOTEBOOK	UNID.	25	**4.861,79**
021	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	5	**151,98**
022	PLUG 2P + T 3 SAÍDAS 10A/250V	UNID.	10	**9,55**
023	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS	UNID.	10	**427,43**
024	TABLET	UNID.	10	**1.706,60**

ITEM	DESCRIÇÃO SUPLEMENTAR DOS PRODUTOS
1	ADAPTADOR PLUG · ADAPTADOR PLUG T 10A, 3 SAÍDAS, 2 POLOS + TERRA, BRANCO.
2	ADAPTADOR TOMADA · ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 3 PARA 2 PINOS, 10A E 20A, PADRÃO NOVO E ANTIGO, PADRÃO BRASILEIRO E AMERICANO, PRETO.
3	BATERIA 9 VOLTS · BATERIA RETANGULAR 9V.
4	CABO DE REDE · CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E, AZUL / UTP C/ 305M.
5	CALHA PAREDE 1 DIVISÓRIA · KIT CANALETA 1 DIVISÓRIA P/ CABOS, FIOS C/ FITA DUPLA FACE 2M.
6	CALHA PAREDE 2 DIVISÓRIAS · KIT CANALETA 2 DIVISÓRIAS P/ CABOS, FIOS C/ FITA DUPLA FACE 2M.
7	CASE HD 3 1/2" · CASE PARA HD 2.5 \| SATA, USB 3.0, EXTERNO, SLIM, TRANSPARENTE.
8	CONECTOR DE REDE · KIT DE FERRAMENTA PARA CONECTORIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 8 PEÇAS E CANETA ÓTICA.

9	CONECTOR RJ45 · CAT5E MACHO CAT5E.
10	CONVERSOR USB X RJ45 · ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 P/ RJ45 10/100/1000MBPS / LAN ETHERNET GIGABIT, PLACA DE REDE EXTERNA.
11	EMENDA RJ45 · EXTENSOR PARA CABO DE REDE PROFISSIONAL.
12	ESTABILIZADOR · ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA – PRETO, BIVOLT 115V, 5 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, FREQUÊNCIA 60 HZ.
13	FILTRO DE LINHA · 5 TOMADAS, CABO 1,5M, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, 10A, BIVOLT.
14	FIXADOR/ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS · FIXADOR/ORGANIZADOR DE CABOS FIOS, 100 PEÇAS, 8MM, BRANCO, P/ PAREDE, C/PREGO.
15	HD EXTERNO · PORTÁTIL USB 3.0 (500 GB) – SSD.
16	MEMÓRIA · 1X 8GB DDR4 2133 MHZ. · NOTEBOOK ONDE SERÁ USADA: MODELO NOTEBOOK -> S145-15IWL LAPTOP (IDEAPAD) - TYPE 81S9. · NÚMERO DE SÉRIE: PE065XXE. · MODELO DO TIPO DE MÁQUINA: 81S90003BR.
17	MULTÍMETRO · MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE DE AMPERÍMETRO 1000A - AC/ DC.
18	NOTEBOOK Ø CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CACHE DE 12MB, COM CLOCK REAL DE 4,60 GHZ (OU SUPERIOR). · NÃO SERÁ ACEITO ANÚNCIO DO FABRICANTE QUE O PROCESSADOR PODE CHEGAR ATÉ 4,60 GHZ. BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) OU 50 WH. TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA. ORIFÍCIO NO CHASSI PARA COLOCAR TRAVA DE SEGURANÇA (CABO DE AÇO). LEITOR DE CARTÃO SD, USB 2.0. CONECTOR DE HEADSET. HDMI 1.4. USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO. USB 3.2 TYPE-C™ DE 1ª GERAÇÃO. SSD DE 512GB PCIE NVME M.2. 16GB DDR5 (2X8GB) 2666MT/S. EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). • WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS. TRAVA DE SEGURANÇA NOTEBOOK CADEADO, 2 CHAVES, CABO AÇO. GARANTIA 1 ANO. ASSISTÊNCIA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE
19	PEN DRIVE 16GB · ULTRA FLAIR USB 3.0.
20	REDE WI-FI USB · ADAPTADOR WIRELESS USB, 300 MBPS / 2 4 / 5 GHZ.
21	ROTEADOR · ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS, 4 ANTENAS, 4 PORTAS LAN, 10/100/1 GBPS (REPETIDORA INCLUSA).
22	SSD 240 GB · TAXA TRANSFERÊNCIA 6 GB/S - SATA 3.0 - TAMANHO 2,5 POLEGADAS.
23	SSD 500 GB · TAXA TRANSFERÊNCIA 6 GB/S - SATA 3.0 - TAMANHO 2,5 POLEGADAS.

24	TABLET – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES • TELA: 10,1" IPS (RESOLUÇÃO DE 1280 X 800 PX, PROPORÇÃO 16:9) • PROCESSADOR (CPU): UNISOC T616 OCTA-CORE DE 2,0 GHZ • MEMÓRIA RAM: 6 GB • ARMAZENAMENTO (FLASH): 128 GB (EXPANSÍVEL VIA MICROSD) • CÂMERAS: 5 MP (FRONTAL) E 8 MP (TRASEIRA) • BATERIA: 7040 MAH (3,7V, POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO) • CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B/G/N), BLUETOOTH, SUPORTE A 4G (VIA CARTÃO SIM) E GPS • SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 • PROTEÇÃO: IP52 (POEIRA E ÁGUA) E RESISTÊNCIA A QUEDAS LIVRES DE ATÉ 70 CM • PORTAS/CONEXÕES: CONECTOR DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM E PORTA USB TIPO-C (COM SUPORTE A OTG) • DIMENSÕES E PESO: 214 X 134 X 12 MM; PESO MÁXIMO DE 650 G • 10 PELÍCULAS ANTI-IMPACTO COM 10 CAPAS DE PROTEÇÃO REFORÇADA (CAPA TIPO PASTA).	UNID	10	R$ 1.610,00	R$ 16.100,00

3.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. A Contratada deverá obedecer às disposições da legislação e demais normas vigentes que regulam a comercialização do objeto pretendido, devendo os interessados na participação do certame possuírem ramo de atividade compatível com o objeto pretendido na licitação.

3.3.1. A contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações, fornecendo bens novos, íntegros, adequadamente acondicionados e correspondentes à descrição do item, acompanhados de nota fiscal que permita sua identificação, sem custos adicionais de frete, transporte e descarregamento para a Administração.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável, ou pelo(a) fiscal do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.8. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra do produto (equipamento), transporte até o local da entrega.

3.9. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a conformidade com o Termo de Referência. O produto recusado por vício, defeito, divergência de quantidade ou desconformidade deverá ser substituído, sem ônus adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, ressalvada justificativa técnica aceita pela Administração.

3.10. Os produtos deverão ser entregues no Município de Senador Cortes/MG, no local indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e no horário de funcionamento do órgão destinatário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da autorização, compatível com o prazo comercial documentado na pesquisa apresentada. A contratada responderá pelo transporte, descarga e integridade dos bens.

3.11. Os fornecedores deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem e transporte, desembarque e entrega do objeto. O desembarque deverá ocorrer por conta do fornecedor.

3.12. Os produtos deverão ter durabilidade e resistências suficientes durante todo o seu ciclo de vida; devendo ser projetados para resistir ao desgaste causado pelo uso normal, garantindo durabilidade e integridade mesmo após os múltiplos usos.

3.14. A garantia legal e, quando oferecida, a garantia comercial dos fabricantes serão observadas de acordo com a natureza de cada bem. Equipamentos que possuam manual, termo de garantia ou identificação de série deverão ser entregues com os respectivos documentos, quando aplicáveis.

3.15. A qualificação técnica observará as disposições do Edital e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. As comprovações de fornecimento anterior, quando exigidas, deverão referir-se a bens de natureza compatível, sem imposição de identidade de marca ou quantitativos mínimos desproporcionais.

3.16. A habilitação dos licitantes observará o procedimento licitatório e os documentos previstos no Edital, inclusive as regras de saneamento e verificação de documentos previstas na Lei nº 14.133/2021.

4 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

4.1. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.2. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e permanecerão fixos e irreajustáveis antes de completados 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, 21/10/2026. Ocorrida a anualidade e subsistindo obrigações a executar, poderá haver reajustamento do saldo pelo IPCA/IBGE acumulado, ou outro índice oficial substituto, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2.1. A previsão de reajuste é obrigatória independentemente da vigência contratual, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, embora não se presuma sua incidência efetiva na execução ordinária prevista para esta aquisição.

4.3. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021;

4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos produtos integrantes do presente Edital.

4.4.1. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor contrato e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados durante a vigência contratual, antes de sua eventual prorrogação, acompanhados da documentação justificadora e da demonstração analítica do impacto, nos termos dos arts. 124, II, d, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A Administração responderá os pedidos de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento completo dos documentos necessários à análise, salvo diligências justificadas.

4.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.8. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

4.9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida, conferência e ateste dos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, por ordem bancária à conta indicada pela contratada.

4.9.1. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE proporcional ao período de mora, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, entre a data de vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão da exigibilidade.

4.10. Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.11. Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos ofertados.

4.12. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br

4.13. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.12. A **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada por um Gestor de Contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13. O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.2. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.

6.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

6.4. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

6.5. Fornecer os produtos, componentes, periféricos e acessórios contratados conforme as descrições do item, com embalagem, integridade e informações necessárias ao recebimento, no endereço informado pela Administração, assumindo transporte e descarga.

6.6. Fornecer manuais e certificados de garantia nos equipamentos e componentes para os quais esses documentos existam, quando aplicável, preservados os direitos de garantia legal dos demais bens.

6.7. Durante o período da garantia legal ou comercial aplicável, a contratada deverá providenciar as medidas de assistência, reparação ou substituição cabíveis para sanar vícios e defeitos de fabricação, nos termos da legislação e das condições contratuais, sem cobrar por obrigações de garantia legal.

6.8. Cumprir as exigências de **reserva de cargos** prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (Conf. Art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021).

6.9. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar à contratada os pagamentos relativos aos bens regularmente fornecidos, conferidos e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante ordem bancária.

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade, a quantidade e a conformidade dos bens efetivamente entregues.

7.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória;

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.5. A Administração poderá determinar as providências contratuais previstas em lei em caso de inadimplemento, observados a motivação, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORNECIMENTO POR ITEM, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ADMITIDO O ATENDIMENTO PARCELADO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os preços unitários máximos definidos no quadro de referência.

10 – DA PROPOSTA

10.1. O preço proposto será considerado completo, não sendo motivo de acréscimo. No preço ofertado deverá estar incluído, não só a remuneração e lucro do Contratado, como também todos os gastos necessários a completa e total execução do objeto, inclusive os custos com os deslocamentos

de pessoal, contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições, pernoites, etc. Também, no preço proposto, deverão estar inclusos todos os custos com o pessoal empregado na realização do objeto, como: salários dos funcionários do Contratado, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

11 – DO FUNDAMENTO

11.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal 1039/2025 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, demais legislações aplicáveis à espécie.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Cada fornecimento ocorrerá mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos de seu recebimento, no Município de Senador Cortes/MG, em local e horário especificados na respectiva autorização.

12.2. A vigência do contrato terá início na assinatura e será **de 3 (três) meses**, observadas eventuais prorrogações legalmente admitidas e formalmente justificadas.

12.2.1. A vigência contratual abrange o período necessário para emissão das autorizações de fornecimento, entrega, conferência, recebimento e adimplemento das obrigações, observada a natureza do fornecimento de bens.

12.3. Ocorrendo algum fato alheio à vontade das partes que impeça a realização da entrega do objeto no prazo estipulado, o contrato poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas e aceita pela Contratante.

12.4. A vigência superior ao prazo individual de entrega mostra-se necessária para permitir que a Administração emita autorizações de fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas, dentro dos quantitativos e limites contratados, e conclua os procedimentos de transporte, conferência de conformidade, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição de bens recusados, liquidação e pagamento. Essa organização busca assegurar a continuidade administrativa, a fiscalização e o adequado encerramento contratual, sem impor aquisição antecipada de todo o quantitativo.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2026 ou a que vier substitui-la no orçamento seguinte:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0023.2.0007	1.500.000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.2.01.01.04.122.0023.2.0007	1.500.000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

14 - DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

14.1. Eventuais alterações de quantitativos, acréscimos e supressões serão formalizadas e justificadas conforme os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e as condições contratuais.

15 - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os encargos para a realização do objeto correrão por conta do Contratado, exceto aquelas obrigações que ficaram especificadas e válidas por conta da Contratante.

16.2. O Contratado deverá manter, durante a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2026.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG.

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES, CNPJ n° 17.724.576/0001-02**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG n. M-X.XX6.70X, CPF n. 188.XXX.XXX-55, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa_____, CNPJ: _____, com sede _____, nº __, Bairro_____, no Município de _____, Estado de _____, representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada, CONTRATADA; ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE BENS**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **Processo Licitatório n. 154/2026, Pregão Eletrônico n° 059/2026**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal 1039/2025 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DADOS, DISPOSITIVOS DE SUPORTE ELÉTRICO E FERRAMENTAS TÉCNICAS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG.

1.2. O presente contrato tem o valor de **R$ (.....),** conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento, independente de transcrição, o qual é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários e totais os seguintes:

Item	Descrição	Marca /Fabric.	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Valor Total

		/ Modelo				
xx	xx		xx	xx	**xx**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

2.1. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.2. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, 21/10/2026. Ultrapassada a anualidade, os valores relativos a obrigações com execução posterior poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado desde a data-base, ou por índice oficial que o substitua, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A previsão do reajustamento atende ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e não altera o tratamento dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos casos legalmente previstos.

2.3. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos produtos integrantes do presente Edital.

2.4.1. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor contrato e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão apresentados durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, instruídos com documentação que demonstre o fato superveniente e sua repercussão efetiva nos custos, nos termos dos arts. 124, II, d, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, ressalvadas diligências justificadas.

2.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

2.8. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

2.9. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após apresentação da nota fiscal, conferência e ateste dos bens efetivamente entregues e recebidos, por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada.

2.9.1. Havendo atraso de pagamento imputável ao contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional ao período de mora, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, entre a data de vencimento e o efetivo pagamento.

2.10. Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.11. Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos ofertados.

2.12. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br

2.13. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato iniciará a sua vigência na data de sua assinatura, **vigorando até 3 (três) meses** após assinado.

3.2. A vigência superior ao prazo individual de entrega mostra-se necessária para permitir que a Administração emita autorizações de fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas, dentro dos quantitativos e limites contratados, e conclua os procedimentos de transporte, conferência de conformidade, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição de bens recusados, liquidação e pagamento. Essa organização busca assegurar a continuidade administrativa, a fiscalização e o adequado encerramento contratual, sem impor aquisição antecipada de todo o quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos no local indicado pela Administração, mediante autorização de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** contado do recebimento da autorização, com transporte e descarga por conta da contratada.

4.2. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

4.3. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento da Licitação.

4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

4.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

4.6. Fornecer manuais, certificados e informações de garantia, quando aplicáveis à natureza dos bens entregues.

4.7. Cumprir as exigências de **reserva de cargos** prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (Conf. Art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021).

4.8. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANE

5.1. Efetuar o pagamento à contratada após a conferência, o recebimento e a liquidação da despesa, nos prazos e condições contratados, por meio de ordem bancária.

5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos.

5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória;

5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.5. Adotar as providências de alteração, suspensão ou extinção contratual somente nas hipóteses legais, mediante motivação, formalização e observância das garantias procedimentais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A **PENA DE MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Para as infrações previstas no **ITEM 6.1, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 6.1, subitens (I a VII)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 6.1, subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 6.1, subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

6.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

6.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

6.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Senador Cortes/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

7.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7.12. A **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada por um Gestor de Contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2026 ou a que vier substitui-la no orçamento seguinte:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0023.2.0007	1.500.000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.2.01.01.04.122.0023.2.0007	1.500.000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá possibilidade de cessão ou subcontratação na execução deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021,** ou outra ocorrência que justifique a inexecução ou o cancelamento do respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento é devidamente regido pelas cláusulas acima elencadas, assim como pela legislação específica, Lei n. 14.133/2021 e alterações.

11.2. As normas e regulamentações vigentes serão aplicadas nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste instrumento.

11.3. O vencimento do Contrato não cessa a obrigação do Contratado em cumprir os termos daquele, assinados até a data de vencimento do mesmo.

11.4. Ao Município cabe o direito de revogar a licitação antes da assinatura do Contrato, por interesse público, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o **Foro da Comarca de Mar de Espanha - MG**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Senador Cortes - MG, ___, de _____, de 2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA,

a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,** em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL,** e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[6]

i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) A Licitante acima referida ***NÃO SE ENQUADRA*** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA**. (__)[7]

l) **DECLARO QUE, ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, observando-se o limite máximo de carga horária semanal permitido e a compatibilidade de horários entre os cargos legalmente acumuláveis.

m) **DECLARO QUE, "NÃO" ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

n) **DECLARO** atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores da minha atividade, e, à política de sustentabilidade ambiental no atendimento ao objeto licitado.

NOTA: Caso o participante não se enquadre em alguma das categorias de declarações elencadas acima, o mesmo deverá excluir o parágrafo correspondente.

_____, ____, de_____ de 2026.

Assinatura / Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ (se houver)

[6] **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**
Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

[7] Caos a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.

ANEXO VI

Processo n° 152/2026
Pregão Presencial (SRP) n° 058/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SENSORES DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE.

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:			**Nº**	**Bairro:**
Cidade:	**UF:**	**CEP:**		**Tel:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**			

Dados Bancários:

Banco: **Agência Nº:** **C/C - Dig:**

Dados contato/fornecimento:

Pessoa a ser contactada:

Nome:

Cargo/função:

Email:

Telefone:

Item	Descrição	Marca / Fabric. / Modelo	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
001	ADAPTADOR DE TOMADA		UNID.	7		
002	ADAPTADOR USB3 PARA RJ45		UNID.	5		
003	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 300 MBPS		UNID.	5		
004	BATERIA 9 VOLTS RETANGULAR		UNID.	3		
005	CABO DE REDE AZUL CAT5E, AZUL / UTP - C/ 305M		UNID.	2		
006	CANALETA C/ TAMPA C/DIVISÃO – BARRA 20X10X2000MM C/ ADESIVO P/ FIXAÇÃO (ANTI-CHAMA)		UNID.	10		
007	CANALETA C/ TAMPA C/DIVISÃO – BARRA 50X10X2000MM C/ ADESIVO P/ FIXAÇÃO (ANTI-CHAMA)		UNID.	30		
008	CASE HD EXTERNO		UNID.	4		
009	CONECTOR RJ-45		UNID.	100		

010	EMENDA / EXTENSOR RJ45 P/ CABO DE REDE PROFISSIONAL		UNID.	10		
011	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA		UNID.	15		
012	FILTRO DE LINHA COM 5 OU 6 TOMADAS		UNID.	15		
013	FIXA CABO FIO COAXIAL 8 MM PREGO 2 CM PAREDE BRANCO		UNID.	1		
014	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 (500GB) - SSD		UNID.	4		
015	HD SSD 240 GB		UNID.	5		
016	HD SSD 500 GB		UNID.	2		
017	KIT FERRAMENTA P/ CONETORIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA		UNID.	1		
018	MEMÓRIA 1 X 8GB DDR4 2133 MHZ		UNID.	2		
019	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE DE AMPERÍMETRO 1000A - AC/DC		UNID.	1		
020	NOTEBOOK		UNID.	25		
021	PEN DRIVE 16 GB		UNID.	5		
022	PLUG 2P + T 3 SAÍDAS 10A/250V		UNID.	10		
023	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS		UNID.	10		
024	TABLET		UNID.	10		
Total Geral						

Total geral por extenso: _____.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).

Local:	Data:

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ (se houver)

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto. Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação. Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.